LEI Nº. 335, DE 20 DE SETEMBRO DE 1972.

CONCEDE PERPETUIDADE DE TERRENO À FAMÍLIA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade de terreno no Cemitério S. Miguel, à família de ARY EVANGELISTA DA SILVA, onde jazem seus restos mortais sob sepultura 9 658, quadra 3.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à família do falecido os documentos comprobatórios dessa concessão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de setembro de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Vicente de Paulo Alencar
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS